

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 175/2018**  
**CARTA CONVITE N.º 05/2018**  
**EDITAL N.º 30/2018**  
**PROCESSO N.º 3059/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA ADEMAR CESAR  
FERNAINE EPP.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.608.697-7 e do CPF/MF n.º 002.512.518-45, e pela Secretária Municipal de Fazenda, **Sra. SOLANGE APARECIDA TOLEDO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.829.664 e do CPF/MF n.º 123.276.298-96 e de outro lado a empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, com sede à Rua Professor Thomas Galhardo, n.º 942, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.294.648/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ademar Cesar Fernaine, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3778482 e do CPF sob o n.º 206.686.008-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 05/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos de ar condicionado e contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado.**

ASC

8  
A  
T

167  
C**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 A CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

**2.2** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, observados os preços do presente contrato;

**3.2** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

**CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

**CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$**

ASC

g  
A  
x



**46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
FAZENDA	166-05.01.04.123.0006.2.001.339039.01.1400000	R\$ 4.490,00
		R\$ 3.990,00
	167-05.01.04.123.0006.2.001.449052.01.1100000	R\$ 15.780,00
		R\$ 10.335,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	454- 10.01.08.244.0017.2.037.449052.05.5000217	R\$ 8.688,00
		R\$ 1.647,00
	452- 10.01.08.244.0017.2.037.339039.05.5000217	R\$ 1.990,00

**5.2** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**6.1** Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

**7.1** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASC





E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 27 DEZ 2018


  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SOLANGE APARECIDA TOLEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

  
JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ADEMAR CESAR FERRAÏNE EPP  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

  
Camila Cristina Nogueira Santos  
RG 47.450.031-7

  
Andressa Santos da Cruz  
RG. 40.388.112-2

ASC



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 175/2018 – CC 05/2018**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionado e contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado, com instalação**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, **27 DEZ 2018****GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SOLANGE APARECIDA TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CPF: 123.276.298-96 RG: 17.829.664

Data de Nascimento: 15/05/1969

Endereço residencial completo: Rua João Antônio do Prado, 34, Sertão da Quina, Ubatuba/SP – CEP 11680-000

E-mail institucional: solangetoledo@ubatuba.sp.gov.br / E-mail pessoal: solatoledo@yahoo.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 1036

Assinatura: \_\_\_\_\_ *sfolledo*

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 002.512.518-45 RG: 12.608.697-7

Data de Nascimento: 20/04/1959

Endereço residencial completo: Rua Begônia, 567, Jd. Samambaia, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br / E-mail pessoal: jurandirvelosoubatuba@gmail.com

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-3520

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Jurandir*

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ *Ademir Cesar Ferreira*

Cargo: \_\_\_\_\_ *Pro prebitero*

CPF: \_\_\_\_\_ *206686008-53* RG: \_\_\_\_\_ *3.778482-1*

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ *18/11/1950*

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ *R. com Samambaia, 714*

E-mail institucional \_\_\_\_\_ *ACPLU@HATMARC.COM*

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ *1ademir*

Telefone(s): \_\_\_\_\_ *12-996071989*

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Ademir*

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

